



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 116, de 19 de Dezembro de 1951.

Abre crédito suplementar de Cr\$..
12.000,00 para aquisição de três terrenos destinados à construção de um Posto de Puericultura nesta cidade.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00, sob código 8.99.4, Eventuais, para aquisição de três terrenos destinados à construção de um Posto de Puericultura nesta cidade, terrenos de propriedade do Sr. Adalberto Fridolino Rübenich, sitos na quadra nº 39, sob nºs. 13, 15 e 16 e cujo conjunto tem a área de 1.089 metros quadrados e as seguintes confrontações: ao Norte, a rua Oderich; ao Sul e Leste, terrenos de Adalberto Fridolino Rübenich; a Oeste a rua General Osório.

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação excedente prevista para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 19 de Dezembro de 1951.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal